

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2020  
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1. QUANTITATIVO DE ÁREA PARA LIMPEZA (m<sup>2</sup>)

Estação	Endereço	Área Interna	Área Externa
Barracão Operacional	Avenida Luigi Amorese, 6485A	3.225,00m <sup>2</sup>	715,00m <sup>2</sup>

2. HORÁRIO DAS ATIVIDADES E NÚMERO MÍNIMO DE SERVENTES

**Barracão operacional**

- 01 Servente Encarregado(a) das 07h às 16h30 de segunda a sexta-feira, aos sábados das 07h às 11h;
- 01 Servente das 07h às 16h30 de segunda a sexta-feira, aos sábados das 07h às 11h;

**Total geral (mínimo) mão-de-obra**

- 01 Encarregado(a) fazendo 44 horas semanais;
- 01 Servente fazendo 44 horas semanais;

3. PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

a) **Serviços Diários**

- Uma vez ao dia, varrer passagens e ambientes externos, juntando o lixo em sacos plásticos, colocando-os em local indicado pela Sercomtel Iluminação;
- Recolher e substituir os sacos de lixos utilizados nas salas, ensacar e colocar em local indicado pela Sercomtel Iluminação;
- Limpar as instalações sanitárias, pias e vasos sanitários, desinfetando com produto adequado, duas vezes ao dia.
- Repor papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, fiscalizando sempre para não deixar o ambiente desabastecido;
- Vistoriar todas as dependências, cuidando dos serviços extras que venham a exigir urgência na sua execução, Ex.: chuvas, vendavais, etc;
- Manter os *dispensers*, próximos aos bebedouros, abastecidos com copos descartáveis, observando sempre para que nunca falte;
- Quando da retirada de toda e qualquer espécie de material inservível pertencente à CONTRATANTE, consultar a fiscalização da mesma para autorizar e determinar o destino.

b) **Serviços em Dias Alternados**

- Varrer e limpar pisos internos de todas as salas.

c) **Serviços Semanais quando não explicitado**

- Limpeza dos bebedouros;
- Limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza, nas paredes, portas, corrimão, azulejos, carpetes e áreas pintadas.

d) **Serviços Quinzenais quando não explicitado**

- Lavagem pisos, paredes, maçanetas e tetos;
- Limpeza geral dos vidros, vidraças, esquadrias, basculantes e janelas;
- Lavagem de todos os tapetes e capachos;
- Limpeza e desinfecção dos recipientes de lixo;
- Limpeza geral de toda a área de estoque, prateleiras, estantes e etc.

e) **Serviços Mensais quando não explicitado**

- Lavagem completa de calçadas e pátios externos;
- Limpeza atrás dos móveis, armários e arquivos.

**4. MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

- a) A Empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos (de uso profissional) necessários para o perfeito desempenho dos serviços de limpeza e conservação predial, **cuja relação MÍNIMA está descrito no ANEXO “A”**.
- b) A CONTRATADA deverá utilizar material de limpeza e outros produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagem originais de fábrica ou de comercialização, lacrados (quando aplicável) e que não causem danos às pessoas ou aos revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nas dependências da **CONTRATANTE**.
- c) A CONTRATADA deverá tomar o máximo cuidado na execução dos serviços, a fim de evitar qualquer penetração de água nas caixas de passagem, tomadas existentes e emendas.
- d) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a execução das atividades aqui descritas com produtos que não sejam os apropriados para cada tipo de material. Caso este fato venha a ocorrer, acarretando danos ao material, a empresa deverá restituí-lo às condições originais ou substituí-lo, sem ônus para a Sercomtel Iluminação (ex.: tratamento inadequado de revestimentos como sinteko e fórmica, que venha a danificá-los).

**5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços pactuados, quando couber:

- a) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos seus empregados os uniformes e os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos observados as normas ambientais vigentes;
- f) Efetuar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, no tocante a resíduos sólidos;
- h) Prever a destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**ANEXO “A”**

**a) Relação mínima de materiais para execução dos serviços de limpeza**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Água Sanitária
02	Álcool Gel
03	Baldes plásticos
04	Carrinho de mão
05	Desinfetante líquido para banheiro
06	Escada articulada dupla 02 metros de altura
07	Esponja dupla face
08	Esponja de lã de aço
09	Kit Limpeza de vidros (rodo especial)
10	Limpa Vidro
11	Limpador Multiuso
12	Luva longa borracha látex para limpeza reforçada
13	Mangueiras
14	Máscara para proteção
15	Pá de lixo
16	Pano de limpeza de piso (saco branco)
17	Pedra Sanitária
18	Rodo com duas borrachas, para limpeza geral
19	Sabão em barra
20	Sabão em pó
21	Sacos para lixo tamanho 100 (cem) litros nas cores verde e preta
22	Sacos para lixo tamanho 40 (quarenta) litros nas cores verde e preta
23	Saponáceo em pó
24	Vassoura de nylon
25	Vassoura palha
26	Vassoura sanitária
27	Demais produtos, materiais e equipamentos de proteção individual/coletivo necessários à execução de cada serviço

**b) Relação mínima de Equipamentos para execução dos serviços de limpeza**

- Aspirador de pó e líquido, profissional tipo torre 110v, e demais acessórios (extensão elétrica, etc.);
- Mangueiras diversos tamanhos, sendo que ao menos 1 (uma) delas deverá ter o tamanho mínimo de 50 (cinquenta) metros;
- Lavadoras de alta pressão, stop total, pressão 1.600 libras mínimo, trava de segurança no gatilho, mangueira de alta pressão de 5 metros ou mais e mangueira de alimentação de 30 metros ou mais e demais acessórios.

Londrina, 27 de julho de 2020.

**Zenóbio Sales Pinheiro Júnior**  
Coordenador de Gestão de Estoques, Frota e Infraestrutura